



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ato Legislativo *Administrativo* 694/85 *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

Lei nº 540/85

De 25 de abril de 1.985

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE
RUAS NO LOTEAMENTO DA RESI -
DENCIAL ITAMARATY.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA BENÍCIO PIRES DE FREITAS a via projetada da Residencial Itamaraty, começando na Av. Duque de Caxias até a Rua Raul Pompéia da Vila Cohab, confrontando com a área do Aeroporto de Jardim e as Quadras nºs. 1, 2, 3, 4 e 5.

Art. 2º - Fica denominada Rua BELO HORIZONTE a via projetada da Residencial Itamaraty começando na Av. Duque de Caxias até a Rua Raul Pompéia da Vila Cohab, confrontando com a área de Moacir de Melo Mendes e a Quadra 6 do lado direito e as Quadras 1, 2, 3, 4, e 5 do lado esquerdo.

Art. 3º - Fica denominada RUA PORTO VELHO a via projetada da Residencial Itamaraty começando na via projetada que confronta com a área do Aeroporto até a área de Moacir de Melo Mendes, confrontando com as Quadras 4 e 5-6 e terras de Moacir de Melo Mendes.

Art. 4º - Fica denominada RUA TEREZINA a via projetada da Residencial Itamaraty começando na projetada que confronta com o Aeroporto até a área de Moacir de Melo Mendes, confrontando com as Quadras 2 e 3.

Art. 5º - Fica denominada RUA VITÓRIA a via projetada da Residencial Itamaraty começando na via projetada que confronta com a área do Aeroporto até a área de Moacir de Melo Mendes confrontando com as Quadras 1 e 2.

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

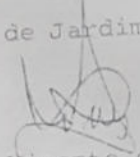
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

Art. 6º - Fica denominada RUA MANAUS a via projetada da Residencial Itamaraty começando na via projetada que confronta com a área do Aeroporto até a área de Moacir de Melo - Mendes, confrontando com as Quadras 3 e 4.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 25/04/1985


Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal